



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.731, 18 DE JUNHO DE 2024.

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.679, de 29 de abril de 2024, que aprova o Plano de Ação Estadual para o Enfrentamento de Doenças Respiratórias na área de Pediatria e seu Anexo Único.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

do Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.556, de 18 de abril de 2024, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, no âmbito da Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.679, de 29 de abril de 2024, que aprova o Plano de Ação Estadual para o Enfrentamento de Doenças Respiratórias na área de Pediatria;
- a Nota Técnica Conjunta nº 45/2024-CGVDI/DPNI/SVSA/SAPS/SAES/MS que alerta sobre a atual situação epidemiológica da Síndrome Gripal (SG) e da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), a fim de orientar diretrizes para a implementação de medidas preventivas e de controle, diagnóstico precoce e estratégias destinadas a fortalecer a capacidade de preparação e resposta na Rede de Atenção à Saúde (RAS) frente ao aumento dos casos de SG e SRAG.
- a Nota Técnica nº 2/SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE/2024, que traz o detalhamento de fluxos e procedimentos para solicitação de abertura de novos leitos e/ou conversão de leitos de UTI pediátrica, Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar Pediátrico e Leitos Clínicos de Pediatria no SUS/MG;
- o Ofício nº 100/2024, de 29 de abril de 2024, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG;
- o Ofício SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CGCIH nº. 15/2024, do Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais que aprova os pleitos do município de Montes Claros;
- o Ofício SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CGCIH nº. 16/2024, do Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais que aprova o pleito do município de Contagem;
- o Ofício SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CGCIH nº. 19/2024, do Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais que aprova o pleito do município de Nova Serrana;
- o Ofício SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CGCIH nº. 21/2024, do Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais que aprova os pleitos do município de São Sebastião do Paraíso;
- o Ofício SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CGCIH nº. 22/2024 do Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais que aprova o pleito do município de Uberlândia;
- o Ofício SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CGCIH nº. 26/2024 do Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais que aprova o pleito do município de Uberlândia;
- o Ofício SES/SUBRAS-SPAH-DAHUE-CGCIH nº. 27/2024 do Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais que aprova o pleito do município de Araguari;
- os documentos inseridos no processo SEI 1320.01.0064833/2024-57 relacionado ao Plano de Ação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Estadual para o Enfrentamento de Doenças Respiratórias na área de Pediatria;

- o crescente número de internações neonatais e pediátricas no país decorrentes de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e a consequente necessidade iminente de aumento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva, Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar Pediátrico e Enfermaria Pediátrica no Estado;
- a necessidade de atualizar o Plano de Ação Estadual para o Enfrentamento de Doenças Respiratórias na área de Pediatria considerado a orientação que os pleitos de UTI pediátrica e Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar Pediátrico, no âmbito da Portaria 3.556/24, devem ser para leitos efetivamente preparados com todos os recursos necessários para seu pronto funcionamento (disponibilização no CNES destes leitos na aba complementar, recursos humanos e equipamentos);
- a descrição dos pleitos aprovados pelo estado de UTI pediátrica e Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar Pediátrico para prover o enfrentamento da SRAG e garantir a assistência da população;
- o Ofício nº 151/2024, de 18 de junho de 2024, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.679, de 29 de abril de 2024, que aprova o Plano de Ação Estadual para o Enfrentamento de Doenças Respiratórias na área de Pediatria.

Art. 2º – Fica alterado o Anexo Único da Deliberação 4.679, de 29 de abril de 2024, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º - Fica alterado artigo 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.679, de 29 de abril de 2024, para inclusão do inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 2º -

(...)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

III - só serão autorizados pela SES/MG, conforme fluxos de solicitação acima descritos, leitos de UTI pediátrica e Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar Pediátrico (LSVP - ped) ampliados e/ou convertidos, efetivamente preparados com todos os recursos necessários para seu pronto funcionamento (recursos humanos e equipamentos) e que constem no módulo complementar do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), como leito Existente, no caso de pleitos para ampliação ou como habilitado, no caso de pleitos para conversão.”(nr)

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.731,18 DE JUNHO DE 2024.

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.731, DE DE JUNHO DE 2024.

Grade Hospitalar - Plano de Ação Estadual para o Enfrentamento de Doenças Respiratórias na área de Pediatria

Macrorregião	Microrregião	Município	Prestador	CNES	Tipo	Nº leitos	Leito novo / conversão
Norte	Montes Claros	Montes Claros	Santa Casa de Montes Claros	2149990	UTI-ped	10	Leito novo
Norte	Montes Claros	Montes Claros	Hospital Dr. Mário Ribeiro da Silveira	7366108	UTI-ped	20	Leito novo
Oeste	Pará de Minas/Nova Serrana	Nova Serrana	Hospital São José de Nova Serrana	2143801	UTI-ped	2	Leito novo
Sudoeste	São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Santa Casa de Paraíso	2146525	UTI-ped	1	Leito novo
Centro	Contagem	Contagem	Centro Materno Infantil Juventina Paula de Jesus	2191164	UTI-ped	10	Leito novo
Triângulo do Norte	Uberlândia/ Araguari	Uberlândia	Hospital de Clínicas de Uberlândia	2146355	UTI-ped	3	Conversão
Norte	Montes Claros	Montes Claros	Hospital Dr. Mário Ribeiro da Silveira	7366108	LSVP-ped	10	Leito novo
Sudoeste	São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Santa Casa de Paraíso	2146525	LSVP -ped	2	Leito novo
Triângulo do Norte	Uberlândia/ Araguari	Araguari	Hospital Universitário Sagrada Família	9681752	LSVP-ped	8	Leito novo
Triângulo do Norte	Uberlândia/ Araguari	Uberlândia	Centro de Internação Pediátrica	473502	LSVP-ped	10	Leito novo
Triângulo do Norte	Uberlândia/ Araguari	Uberlândia	Hospital de Clínicas de Uberlândia	2146355	LSVP – ped	6	Conversão